

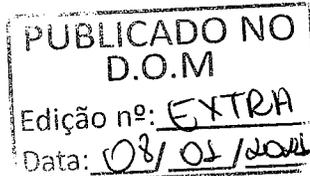


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 008

DE 08 DE JANEIRO DE 2.021.



“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.717/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **CARLA DOS SANTOS BARBOSA**, RE: **11.588**, nos autos do **Processo Administrativo nº 10.717/2.020**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por 02 (dois) anos, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – Guarda Civil Municipal de Cajamar, por meio do Memorando DGCM Nº 552/01/2020 e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 10.717/2.020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedida**, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **CARLA DOS SANTOS BARBOSA**, RE: **11.588**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.913.949-3, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **licença sem remuneração** do seu cargo efetivo para **tratar de assuntos particulares**.

Art. 2º A licença ora **ratificada**, teve início em **01 de dezembro de 2.020 e término em 01 de dezembro de 2.022**.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de janeiro de 2.021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES
Departamento Técnico Legislativo